

**Master Utilizador**

Antes de preencher este impresso leia atentamente as **INSTRUÇÕES** constantes do ANEXO I. Não serão aceites impressos que não estejam em conformidade com as **INSTRUÇÕES** indicadas. Todos os documentos requeridos no presente impresso fazem parte do ANEXO II.

O presente modelo destina-se a criar, alterar ou extinguir Utilizadores especiais que têm como atribuição criar, alterar ou extinguir outros Utilizadores do Cliente, diretamente no *Internet Banking*, doravante designados como **Master Utilizadores (MU)**.

**I - Identificação do Cliente****Denominação Social:****NIPC:****Serviço Dependente:****II- Tipo de Atuação****III - Identificação do Master Utilizador****Nome Completo:****Tipo de Documento de Identificação Civil:***Selecione apenas uma opção:***Nº Documento de Identificação Civil:****Data de Validade:****Endereço de Correio Eletrónico:**

@

**Telemóvel:** +**IV - Hierarquia de Gestão de Utilizadores**

## V - Atribuição de Perfil

## VI - Autenticação e Assinatura

*Se optou pela utilização do **Cartão da Multicert**, deve indicar se pretende solicitar:*

**Cartão:**  **Leitor:**

## VII - Posição Integrada

### Acesso à Posição Integrada do Cliente:

## VIII - Acesso a Contas

*Indique os IBAN do Cliente, a que o presente Master Utilizador vai aceder e o tipo de acesso sobre cada um (C - para consulta e M - para movimentação):*

IBAN	Tipo de Acesso	IBAN	Tipo de Acesso
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	
PT50 0781 0112		PT50 0781 0112	

## IX - Tratamento de Dados Pessoais

A recolha e tratamento de dados pessoais, conforme definidos no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, efetuados pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E para efeitos da plataforma de *Internet Banking* têm como fundamento de licitude o cumprimento das atribuições da Agência, nomeadamente, quanto à gestão da tesouraria do Estado e à prestação de serviços bancários às entidades públicas sujeitas à regra da unidade da tesouraria (artigos 5º, 6º, nº 1, alínea c) e 7º, nº 1, alínea e) dos respetivos estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei nº 200/2012, de 27 de agosto).

Apenas serão solicitados os dados pessoais necessários ao fim a que se destinam. A Agência tem implementados procedimentos de segurança no tratamento de dados pessoais.

Para mais informações, consulte a nossa política de privacidade disponível em <https://www.igcp.pt/pt/politica-de-privacidade/>.

## X - Declarações

O Cliente declara, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, que:

- a)** O presente *Master Utilizador* tem competência para, conjuntamente com outro *Master Utilizador*, criar e gerir outros Utilizadores na plataforma do *Internet Banking*, sob a forma dos cinco perfis admitidos ("Autorizador"; "Autorizador\_CEDIC", "Executor"; "Executor\_CEDIC" e "Consultador") e está mandatado para a prática de todos os atos necessários ao acesso e movimentação das contas bancárias do Cliente no *Internet Banking* do IGCP, E.P.E.
- b)** O uso que o Cliente faz, e/ou autoriza que seja feito pelo presente *Master Utilizador*, de dados pessoais dos seus colaboradores obedece aos requisitos e obrigações previstos no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e na Lei nº 58/2019, de 8 de agosto. A utilização de tais dados é autorizada ao IGCP para efeito, exclusivamente, dos serviços de *Internet Banking*.

## XI - Assinaturas do Cliente

<b>Nome (s) do (s) Dirigente(s) Máximo(s) do Cliente</b>	<b>Cargo</b>	<b>Assinatura(s) de acordo com a(s) do(s) Documento(s) de Identificação Civil ou Correspondente(s) Assinatura(s) Digital(ais)</b>

**Data:**

### *Validação pelo IGCP*

*Validado por:*

*Data da validação:* / /

## ANEXO I

### Instruções de Preenchimento

Antes de preencher este impresso, leia atentamente as instruções e esclarecimentos que se seguem.

O presente modelo de Gestão de Utilizadores só produz efeitos após a receção pelo IGCP do respetivo original, enviado via CTT ou do correspondente documento eletrónico, assinado digitalmente, enviado ao IGCP via e-mail e destina-se a criar ou alterar Utilizadores especiais que têm como atribuição criar, alterar ou extinguir outros Utilizadores do Cliente, diretamente no Internet Banking, designados como **Master Utilizadores**.

Os campos delimitados a vermelho são de preenchimento obrigatório, independentemente do tipo de atuação pretendida com o preenchimento deste modelo.

### I - Identificação do Cliente

A **Denominação Social** a indicar deve ser igual à constante do documento de identificação de pessoa coletiva.

Deve preencher o campo **Serviço Dependente**, se for um serviço que depende do Cliente indicado no campo **Denominação Social**, logo com o NIPC deste (sem NIPC próprio), mas com autonomia financeira, que lhe foi atribuída pelo Cliente, para titular e movimentar contas bancárias.

### II - Tipo de Atuação

Se for selecionada a opção “**Criar Novo Utilizador**” devem ser preenchidos todos os Capítulos deste impresso.

Se for selecionada a opção de “**Alterar Utilizador Existente**”, os dados introduzidos nos campos subsequentes, sobrepõem-se aos indicados em data anterior. Se a intenção não for alterar a definição anterior do conteúdo de um campo, sempre que exista a opção “Nada a alterar” esta deve ser assinalada.

Se for selecionada a opção “**Extinguir Utilizador**” devem ser preenchidos apenas os campos dos **Capítulos III – Identificação do Utilizador**, e **XI - Assinaturas do Cliente**.

Se for selecionada a opção “**2ª Via Certificado Multicert**” devem ser preenchidos apenas os campos dos **Capítulos III – Identificação do Utilizador**, e **XI - Assinaturas do Cliente**.

### III - Identificação do Utilizador

Independentemente do tipo de atuação pretendida, todos os campos deste Capítulo são de preenchimento obrigatório, com exceção do **Telemóvel**.

O **Documento de Identificação Civil** é necessário para a identificação do Utilizador na aplicação, para a sua autenticação e assinatura eletrónica de operações na plataforma e para a recuperação da palavra-chave em caso de bloqueio, para os casos em que o Internet Banking o solicitar.

O **Endereço de Correio Eletrónico** é necessário para a recuperação da palavra-chave em caso de bloqueio e para o estabelecimento de contactos entre o Cliente e o IGCP, no âmbito dos serviços bancários prestados e bem assim, para a realização de inquéritos de satisfação.

O número do **Telemóvel** é necessário, caso opte pelo certificado digital disponibilizado pela Multicert (**Capítulo VI - Autenticação e Assinatura**) e pretenda receber o **user** e **admin** PIN, através de SMS.

### IV - Hierarquia de Gestão de Utilizadores

O Cliente tem de ter, obrigatoriamente no mínimo, dois **Master Utilizadores**, com acesso ativo ao *Internet Banking* do IGCP, E.P.E., um com a função de “**Inserção de pedidos**” e outro com a de “**Autorização de pedidos**”.

Ao **Master Utilizador**, a quem for atribuída a função de “**Inserção de pedidos**”, vai competir a introdução de dados no *Internet Banking* para permitir a criação, a alteração e a extinção de outros Utilizadores, designadamente indicando os respetivos dados pessoais, atribuindo e alterando perfis, definindo e alterando acessos a contas e tipo de certificação digital.

O **Master Utilizador**, a quem foi atribuída a função de “**Autorizar pedidos**”, irá validar os dados pessoais e particularidades dos acessos que foram inseridos, alterados ou extintos pelo **Master Utilizador** com a função de “**Inserção de pedidos**”. É pois imposta uma hierarquia de funções. A criação, alteração e extinção de Utilizadores do Cliente no *Internet Banking* apenas é concretizada com a atuação, em conjunto, de dois **Master Utilizadores** distintos, um que regista os pedidos e outro que no momento seguinte os autoriza.

**ANEXO I**  
**(continuação)**

**V - Atribuição de Perfil**

Deve ser assinalado um e só um dos perfis, com as características abaixo indicadas.

**Autorizador** - Utilizador a quem compete designadamente validar os dados inerentes a movimentos financeiros inseridos pelo Utilizador com perfil de "Executor", no *Internet Banking*. Após a intervenção do ou dos Utilizadores com perfil de "Autorizador" (conforme tiverem sido definidas as "Regras para Autorização de Meios de Pagamento", no impresso modelo 1 - [Ficha de Cliente](#)), a operação será encaminhada para processamento do IGCP.

**Autorizador\_CEDIC** - Utilizador a quem compete designadamente validar os dados inerentes a movimentos financeiros inseridos pelo Utilizador com perfil de "Executor\_CEDIC", no *Internet Banking*. Após a intervenção do ou dos Utilizadores com perfil de "Autorizador\_CEDIC" (conforme tiverem sido definidas as "Regras para Autorização de Meios de Pagamento", no impresso modelo 1 - [Ficha de Cliente](#)), a operação será encaminhada para processamento do IGCP. A este utilizador é ainda atribuída a possibilidade de efetuar subscrições de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC). Este perfil não pode ser escolhido pelos Clientes que detêm apenas autonomia administrativa.

**Executor** - Utilizador a quem compete designadamente a inserção dos dados necessários para a concretização de movimentos financeiros nas contas bancárias do Cliente, os quais serão autorizados posteriormente por um ou dois outros Utilizadores com perfis de hierarquia superior ("Autorizador"), em concordância com as "Regras para Autorização de Meios de Pagamento" definidas pelo Cliente.

**Executor\_CEDIC** - Utilizador a quem compete designadamente a inserção dos dados necessários para a concretização de movimentos financeiros nas contas bancárias do Cliente, os quais serão autorizados posteriormente por um ou dois outros Utilizadores com perfis de hierarquia superior ("Autorizador\_CEDIC"), em concordância com as "Regras para Autorização de Meios de Pagamento" definidas pelo Cliente. A este utilizador é ainda atribuída a possibilidade de efetuar subscrições de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC). Este perfil não pode ser escolhido pelos Clientes que detêm apenas autonomia administrativa.

**Consultador** - Utilizador que apenas pode efetuar consultas aos movimentos bancários das contas do Cliente. Se a um *Master Utilizador* for atribuído este perfil, o mesmo terá de possuir autenticação forte ([Capítulo VI - Autenticação e Assinatura](#)) para executar as funções que lhe foram atribuídas ao nível dos Utilizadores no *Internet Banking*.

**VI - Autenticação e Assinatura**

Para além da atribuição pelo IGCP do **Nome do Utilizador** e de **Palavra-Chave** para acesso ao *Internet Banking*, o Utilizador terá de dispor de um meio de autenticação forte (**Certificado Digital**), a fim de garantir níveis de segurança elevados quer na autenticação na aplicação, quer na assinatura eletrónica que vier a efetuar das operações a realizar, pelo que devem optar por um dos seguintes cartões:

**Cartão Multicert** – Se optarem pela autenticação e assinatura com recurso a certificados digitais fornecidos pela Multicert, devem diligenciar junto do IGCP no sentido de assegurar a emissão dos respetivos cartões e pela assunção dos respetivos encargos com a sua emissão, com a disponibilização de leitores e com as renovações anuais dos certificados, cujos valores podem ser consultados no preçário do IGCP, disponível no menu "Ajuda" do *Internet Banking*.

Neste caso, o apoio na instalação e utilização do cartão é salvaguardado pelo IGCP, através da Multicert.

**Cartão do Cidadão** – O titular do Cartão do Cidadão pode, por vontade própria, autenticar-se no *Internet Banking* e assinar operações com as chaves pessoais existentes no cartão, que são remetidas pelos serviços do Cartão do Cidadão, na carta PIN (a qual contém todos os códigos a ele associados).

Para os utilizadores que optarem por este tipo de certificação, o respetivo serviço deverá diligenciar pela obtenção, junto da **AMA**, do devido apoio na instalação e utilização do cartão e pela aquisição do respetivo leitor. Para mais informações pode ser consultado o link <https://www.autenticacao.gov.pt/cc-assinatura>.

Em caso de bloqueio do cartão do cidadão, deverão seguir as instruções de desbloqueio constantes da respetiva carta PIN. Caso não seja possível reativar o cartão, o seu titular deverá junto dos serviços do **IRN** promover a emissão de um novo cartão.

**Cartão do CEGER** – São certificados emitidos pela ECCE (Entidade Certificadora Comum do Estado). A ECCE proporciona ao Governo, enquanto utilizadores da Rede Informática do Governo (RInG), aos Órgãos de Soberania, enquanto utilizadores do Procedimento Legislativo, e a todas as entidades e organismos da administração direta ou indireta do Estado, mecanismos de identificação eletrónica segura nas suas transações.

## **ANEXO I** **(continuação)**

Todos os serviços prestados pela ECCE, bem como os certificados emitidos por esta entidade, estão de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, relativamente a assinaturas eletrónicas, pelo que aqueles certificados gozam de total reconhecimento e aceitação. Os certificados emitidos pela ECCE são de assinatura eletrónica qualificada.

Se optou pela certificação digital da **Multicert** e ainda não dispõe de **Cartão** ou de **Leitor**, deve solicitá-los neste Capítulo, assinalando os respetivos campos.

### **VII - Posição Integrada**

Se selecionar a opção “**Sim**” será atribuído ao Utilizador a possibilidade de ter acesso integral ao Património do Cliente, ou seja à totalidade dos valores por este detidos (“**Posição Integrada**”), em todas as contas bancárias de que é titular, dando-lhe acesso imediato à extração da Certidão de Posição Integrada, da Certidão de Aplicações Financeiras e da Certidão de Rendimentos Auferidos.

### **VIII - Acesso a Contas**

Devem ser indicados os IBAN das contas a que o presente Utilizador vai aceder para efeitos de consulta ou concretização de movimentos de natureza exclusivamente financeira.

Caso pretenda que o acesso do presente *Master Utilizador* a uma determinada conta, seja apenas de consulta, à frente do respetivo IBAN, na coluna Tipo de Acesso deve colocar a letra **C**. Se, por outro lado, pretender que o *Master Utilizador* movimente financeiramente um IBAN deve colocar a letra **M**, na coluna **Tipo de Acesso**. Se não pretender que o utilizador tenha qualquer tipo de acesso ao IBAN deve optar pelo espaço em branco.

### **XI - Assinaturas do Cliente**

As assinaturas do Cliente, identificado na Denominação Social, correspondem às das pessoas nomeadas por despacho publicado em Diário da República ou indicadas na Certidão Permanente de Registo Comercial, como seus dirigentes máximos, cujas cópias e/ou códigos de acesso à Certidão Permanente acompanham o presente impresso. As assinaturas dos dirigentes máximos do Cliente devem ser efetuadas preferencialmente com caneta preta e coincidirem com as constantes dos respetivos documentos de identificação civil. Podem ser ainda aceites assinaturas digitais desde que seja possível verificar a sua autenticidade e sejam colocadas no documento a remeter ao IGCP, por via eletrónica, por e-mail ou por outro meio desmaterializado, que seja disponibilizado.

Acompanham ainda o presente impresso, cópias dos documentos de identificação civil dos dirigentes máximos do Cliente, as quais devem ser enviadas ao IGCP, nos termos indicados no **ANEXO II**.

As cópias dos documentos referenciados nos parágrafos anteriores integram o **ANEXO II** deste impresso. Não é requerida a apresentação destes documentos se os mesmos já constarem do **Processo do Cliente** junto do IGCP e estiverem válidos e atualizados.

### **Informações Finais**

Os dados constantes neste impresso serão objeto de validação por parte do IGCP, após o que será remetido ao Utilizador, no caso da criação de um novo acesso:

- a)** Para o endereço de correio eletrónico do Utilizador, constante do presente impresso, ou para o anteriormente comunicado ao IGCP, indicação do **Nome do Utilizador** que lhe foi atribuído;
- b)** Carta para a morada do Cliente, com a indicação da **Palavra-Chave**, que deverá ser alterada aquando do primeiro acesso ao *Internet Banking*;
- c)** Carta para a morada do Cliente, com o cartão **MULTICERT** e outra carta, com as respetivas chaves pessoais (user e admin **PIN**) (se no **Capítulo VI – Autenticação e Assinatura** tiver assinalado este tipo de certificado digital);

A receção das cartas supra indicadas deverá ocorrer num prazo de cerca de 8 dias úteis após a entrada do presente documento no IGCP. Se após esse prazo não receber alguma das cartas deverá entrar em contato com o seu Gestor de Conta.

Apenas na posse dos três elementos de autenticação conseguirá o presente Utilizador aceder ao *Internet Banking* do IGCP. As credenciais de acesso (**Nome do Utilizador**, **Palavra-chave** e **PIN** do cartão escolhido para a autenticação) são pessoais e intransmissíveis, não podendo ser imputada ao IGCP qualquer responsabilidade pelo inadequado uso das mesmas.

## ANEXO II

Integram o presente **ANEXO II**, os documentos abaixo identificados:

- a)** Cópias dos despachos publicados em Diário da República ou cópia da Certidão Permanente de Registo Comercial e respetivos códigos de acesso, onde constem as nomeações dos dirigentes máximos do Cliente;
- b)** Cópias dos documentos de identificação civil dos dirigentes máximos do Cliente, as quais devem ser traçadas e conter a menção "Para uso exclusivo do IGCP". Em alternativa, as referidas cópias podem ser reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato por pessoa ou entidade legalmente habilitada para o efeito (Conservadores, Notários, Advogados ou Solicitadores) ou pelo IGCP, em presença dos originais dos respetivos documentos de identificação civil.

Não é requerida a apresentação dos documentos indicados nas alíneas **a)** e **b)** se os mesmos já constarem do **Processo do Cliente** junto do IGCP e estiverem válidos e atualizados.